

LEI Nº 362/2018

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo de todos os Servidores Públicos do Município de Tarrafas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O salário mínimo de todos os Servidores Públicos do Município de Tarrafas fica reajustado no percentual de 1,01% (um vírgula zero um por cento), a fim de se adequar ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. A atualização do referido percentual retroagirá aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio deste exercício financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceara, 29 de junho de 2018.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tarrafas